

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 337/2016
INSTRUÇÃO Nº 03/2016 - SF.1, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores relativos ao IPTU e Taxas Anexas do exercício de 2017, fixação de tabelas práticas de cálculo e dá outras providências.

O Diretor do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, e

Considerando as disposições no § 3º do artigo 337 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº. 4.931, de 07 de dezembro de 2000, 5.015, de 06 de dezembro de 2001, nº. 5.594, de 5 de outubro de 2006 e nº. 6.008 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº.6.324 de 19 de dezembro de 2013 e Decreto nº. 19.110 de 12 de novembro de 2014.

Considerando, ainda, que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa aos meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016 foi de **7,64%** (Sete inteiros e Sessenta e Quatro centésimos por cento),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em **7,64%** (Sete inteiros e Sessenta e Quatro centésimos por cento) todos os valores em reais vigentes em 1º de dezembro de 2016, constantes da legislação municipal, para fins de constituição dos créditos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Anexas – IPTU/Taxas do exercício de 2017, e, assim, mantidos para todo o exercício de 2017.

Art. 2º. Os valores apurados, nos termos do artigo 1º, serão adotados também para base de cálculo mínima do Imposto Sobre Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, durante todo o exercício de 2017.

Art. 3º. Divulgar as tabelas práticas anexas a esta Instrução para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Anexas – IPTU/Taxas do exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SF.1, 24 de Novembro de 2016.

MARCO ANTONIO SANCHES

Respondendo pela Diretoria do Departamento da Receita

TABELA A

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL – CÓDIGO 100

Art. 106, inciso I da Lei 1.802, de 1969.

A.1 – IMÓVEIS COM USO RESIDENCIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)		ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	
Até			217.009,43	0,30%
Acima de	217.009,43	até	434.018,82	0,50%
Acima de	434.018,82	até	868.037,64	0,60%
Acima de	868.037,64			0,70%

A.2– IMÓVEIS COM USO INDUSTRIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)		ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	
Até			904.205,84	0,80%
Acima de	904.205,84	até	1.808.411,69	1,00%
Acima de	1.808.411,69			1,50%

A.3 – IMÓVEIS COM OUTROS USOS				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)		ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	
Até			723.364,69	0,70%
Acima de	723.364,69	até	1.446.729,37	0,90%
Acima de	1.446.729,37			1,00%

TABELA B

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL – CÓDIGO 0200

Art. 106, inciso II da Lei 1.802, de 1969.

CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)		ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	
Até			217.009,43	1,60%
Acima de	217.009,43	até	361.682,37	2,00%
Acima de	361.682,37			2,50%

Nota às tabelas A e B: para o cálculo do valor do imposto predial e territorial urbano deverá ser multiplicado o valor venal total do imóvel pela alíquota correspondente e, desse produto, deduzido o valor relativo à “parcela a deduzir” respectiva.

TABELA C

TAXA DE COLETA DE LIXO – CÓDIGO 2911

Arts. 197 e 197-A da Lei 1.802, de 1969, alterados pela Lei 5.971, de 2009.

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL EM R\$
-----------	--------------------

IMÓVEL COM USO RESIDENCIAL

Área total construída

Até			50 m ²	R\$ 231,92
Acima de	50 m ²	até	100 m ²	R\$ 317,69
Acima de	100 m ²	até	150 m ²	R\$ 349,46
Acima de	150 m ²	até	200 m ²	R\$ 365,35
Acima de	200 m ²	até	250 m ²	R\$ 390,75
Acima de	250 m ²	até	300 m ²	R\$ 428,89
Acima de	300 m ²	até	350 m ²	R\$ 476,54
Acima de	350 m ²	até	500 m ²	R\$ 635,39
Acima de	500 m ²			R\$ 953,08

IMÓVEL COM OUTROS USOS

Área total construída

Até			50 m ²	R\$ 285,92
Acima de	50 m ²	até	100 m ²	R\$ 317,69
Acima de	100 m ²	até	250 m ²	R\$ 390,75
Acima de	250 m ²	até	300 m ²	R\$ 619,50
Acima de	300 m ²	até	350 m ²	R\$ 778,35
Acima de	350 m ²	até	400 m ²	R\$ 921,31
Acima de	400 m ²	até	500 m ²	R\$ 1.239,00
Acima de	500 m ²	até	600 m ²	R\$ 1.429,63
Acima de	600 m ²	até	700 m ²	R\$ 1.747,32
Acima de	700 m ²	até	800 m ²	R\$ 1.985,59
Acima de	800 m ²	até	900 m ²	R\$ 2.223,86
Acima de	900 m ²	até	1.000 m ²	R\$ 2.541,55
Acima de	1.000 m ²	até	1.500 m ²	R\$ 3.335,79
Acima de	1.500 m ²	até	2.000 m ²	R\$ 4.765,40
Acima de	2.000 m ²	até	2.500 m ²	R\$ 6.036,19
Acima de	2.500 m ²	até	5.000 m ²	R\$ 10.166,20
Acima de	5.000 m ²	até	10.000 m ²	R\$ 15.884,70
Acima de	10.000 m ²			R\$ 23.827,05

Nota:

- Quando os usos do imóvel implicar o enquadramento em dois itens da tabela, taxa será cobrada pelo item de maior área construída.

TABELA D TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – CÓDIGO 3010 Art. 205 da Lei 1.802, de 1969, alterado pela Lei 5.594, de 2006.
Valor por metro linear de testada R\$ 1,7885*

* O valor mínimo para lançamento é de R\$ 38,48

TABELA E TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – CÓDIGO 3000 Art. 9º da Lei 2.087, de 1973.
Valor por metro quadrado de construção R\$ 0,5490

TABELA F TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – CÓDIGO 3030 Art. 273 da Lei 1.802, de 1969.				
ÁREA DO TERRENO EM HECTARE		VALOR (R\$) (ha)		
		Até	1	115,45
Acima de	1	até	5	76,97
Acima de	5	até	10	38,47
Acima de	10			3,85

TABELA G ISENÇÃO AUTOMÁTICA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO Art. 4º da Lei 4.162, de 1993, alterado pela Lei 5.594, de 2006.
Para contribuintes possuidores de um único imóvel no município, com uso, exclusivamente, residencial e valor venal total até R\$ 56.057,50

TABELA H ISENÇÃO DE 50% DO IPTU/TAXAS PARA CONTRIBUINTES APOSENTADOS OU PENSIONISTAS Art. 9º da Lei 3661, de 1991 e Art. 1º da Lei 4606, de 1998
Para o contribuinte aposentado ou pensionista em relação ao imóvel que lhe sirva de residência e desde que sua renda bruta total mensal não ultrapasse R\$ 1.796,53 no mês de dezembro de 2016.

TABELA I		
VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
Tabela 7 da lei 1.802, de 1969		
Tipo	Classificação	Valor em R\$
RESIDÊNCIA	R1	2.419,39
RESIDÊNCIA	R2	2.016,16
RESIDÊNCIA	R3	1.612,93
RESIDÊNCIA	R4	1.209,68
RESIDÊNCIA	R5	403,23
SALÕES COMERCIAIS	C6	2.284,99
SALÕES COMERCIAIS	C7	1.881,75
SALAS COMERCIAIS	S8	2.016,16
SALAS COMERCIAIS	S9	1.747,32
INDÚSTRIAS	I10	2.284,99
INDÚSTRIAS	I11	1.612,93
INDÚSTRIAS	I12	940,89
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	CE13	268,84
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	CE14	537,63
RESIDÊNCIA	R15	806,47
SALÕES COMERCIAIS	C16	1.075,28
SALAS COMERCIAIS	S17	1.075,28
OUTROS TIPOS	O18	2.284,99
OUTROS TIPOS	O19	1.881,75
OUTROS TIPOS	O20	1.075,28
APARTAMENTOS	A21	2.419,39
APARTAMENTOS	A22	1.747,32
APARTAMENTOS	A23	1.075,28

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DA CIDADE NO SITE

www.saobernardo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TABELA J

DUPLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – IPTU PROGRESSIVO – CÓDIGO 100

Anexo Único do Decreto Nº 19.110, de 12 de Novembro de 2014

J.1 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - RESIDENCIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)				
A	Até			217.009,43
B	Acima de	217.009,43	até	434.018,82
C	Acima de	434.018,82	até	868.037,64
D	Acima de	868.037,64		

PARCELA A DEDUZIR (R\$)										
Classe	1º ano	Valor	2º Ano	Valor	3º Ano	Valor	4º Ano	Valor	5º Ano e Seguintes	Valor
A	0,60%	-	1,20%	-	2,40%	-	4,80%	-	9,60%	-
B	1,00%	868,03	2,00%	1.736,07	4,00%	3.472,15	8,00%	6.944,30	15,00%	11.718,50
C	1,20%	1.736,07	2,40%	3.472,15	4,80%	6.944,30	9,60%	13.888,60	15,00%	11.718,50
D	1,40%	3.472,15	2,80%	6.944,30	5,60%	13.888,60	11,20%	27.777,20	15,00%	0

J.2 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - INDUSTRIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)				
E	Até			904.205,84
F	Acima de	904.205,84	até	1.808.411,69
G	Acima de	1.808.411,69		

PARCELA A DEDUZIR (R\$)										
Classe	1º ano	Valor	2º Ano	Valor	3º Ano	Valor	4º Ano	Valor	5º Ano e Seguintes	Valor
E	1,60%	-	3,20%	-	6,40%	-	12,80%	-	15,00%	-
F	2,00%	3.616,82	4,00%	7.233,64	8,00%	14.467,29	15,00%	19.892,52	15,00%	-
G	3,00%	21.700,93	6,00%	43.401,87	12,00%	86.803,75	15,00%	19.892,52	15,00%	-

J.3 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - OUTROS USOS				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)				
H	Até			723.364,69
I	Acima de	723.364,69	até	1.446.729,37
J	Acima de	1.446.729,37	até	

PARCELA A DEDUZIR (R\$)										
Classe	1º ano	Valor	2º Ano	Valor	3º Ano	Valor	4º Ano	Valor	5º Ano e Seguintes	Valor
H	1,40%	-	2,80%	-	5,60%	-	11,20%	-	15,00%	-
I	1,80%	2.893,45	3,60%	5.786,91	7,20%	11.573,83	14,40%	23.147,67	15,00%	-
J	2,00%	5.786,91	4,00%	11.573,83	8,00%	23.147,67	15,00%	31.828,04	15,00%	-

TABELA K

DUPLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – IPTU PROGRESSIVO – CÓDIGO 200

Anexo Único do Decreto Nº 19.110, de 12 de Novembro de 2014

IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO – TERRITORIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R\$)				
A	Até			217.009,43
B	Acima de	217.009,43	até	361.682,37
C	Acima de	361.682,37	até	-

PARCELA A DEDUZIR (R\$)										
Classe	1º ano	Valor	2º Ano	Valor	3º Ano	Valor	4º Ano	Valor	5º Ano e Seguintes	Valor
A	3,20%	-	6,40%	-	12,80%	-	15,00%	-	15,00%	-
B	4,00%	1.736,07	8,00%	3.472,15	15,00%	4.774,20	15,00%	-	15,00%	-
C	5,00%	5.352,89	10,00%	10.705,79	15,00%	4.774,20	15,00%	-	15,00%	-

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
GORDON PARTIC. EMPREENDS. LTDA. SB-25.063/2010
CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL SB-19.922/2013

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pela JUNTA DE RECURSOS FISCAIS:

DECISÕES DA JRF-A

PROCESSO PROCEDENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
APARECIDA VALDINEIA SCALDELAI SB-65.917/2016
CARLOS MAGNO GOMES DE SOUZA SB-76.053/2015
CJL EMPREENDS. E PARTIC. EIRELLI SB-68.754/2015
ISELE ZELINDA ZANELLA DE PAULA SB-66.128/2015
NADIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA SB-68.624/2015
NEIDE APARECIDA ASTOLPHO SB-75.710/2015
NERISVALDA ALVES DE MELO PREVELATO SB-03.393/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
ANTONIO CARLOS CARNEIRO SB-12.334/2016

PROCESSO IMPROCEDENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
ALCIDES FANANI SB-00.583/2016
ANDERSON CLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA SB-00.665/2016
ARTUR ANTONIO JOSE RODRIGUES SB-00.655/2004
BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA SB-02.665/2016
DAVID SILVEIRA SB-00.651/2016
MARCOS ANTONIO VIAL (PROCURADOR) SB-00.745/2004
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SB-01.878/2016
MARIA ROSA DOS SANTOS SB-01.692/2016
MAURICIO DEL CHECO SB-76.387/2015
MILTON BRANDÃO SB-09.844/2004
SAUL CORDEIRO DO ROSÁRIO SB-63.636/2015

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
TECNOMONT INST. MONTAGEM DE MAQS. IND LTDA SB-11.400/2016

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL
ANA JESUS DA SILVA SB-57.630/2016
ARIOVALDO BASILIO SB-02.579/2016
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS SB-24.083/2016
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS REIA SB-04.606/2016
VALDOMIRO LOPES DA SILVA SB-02.525/2016

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL
ASIMD ASSIST.SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES SB-48.046/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: VISTAS AO PA-SB-2468/16
LUCELIA APARECIDA SILVA DA CRUZ SB-64.059/2016

ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL
ASSOCIAÇÃO MEIMEI SB-15.076/2006
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS SB-11.558/1999

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF-101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: VISTAS
EDIMAR ANTONIO DA LUZ SB-69.714/2015
ETELVINO BORGES DE CARVALHO SB-01.671/2014
IVANALDO DE SOUSA SB-52.830/2015
LUCIANA AP. SILVA da cruz sb-07.355/2009

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
JAIME CUSTODIO PINTO SB-70.148/2015
JANETE MARIA ALVES SB-70.701/2015
MAURICIO SANCHEZ MORENO SB-56.305/2015
WAGNER DA SILVA FOGANHOLI SB-48.426/2016

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
CAMILA RUBIN DE LIMA SB-11.506/2016
EVANDRO ELISIO DE SOUSA SB-40.208/2016
JULIO BISTAFFA SB-16.937/2016
MAURO SALOMÃO MOYA SB-14.814/2016
PCE IMPORTAÇÃO LTDA SB-37.177/2016
RAFAEL FERNANDES RAMOS DE OLIVEIRA SB-58.494/2016
SERGIO ANTONIO DA SILVA SOUZA SB-37.141/2016

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
CESAR LUIZ NEIVA SB-14.837/2016
DANTE ROSAMEL CARDENAS RIVERA SB-15.300/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ISRAEL CASTRO ALBUQUERQUE OLIVEIRA SB-20.738/2016
JOÃO IZIDORO DE FARIA – ESPOLIO SB-67.441/2015

PROCESSOS DESCONHECIDOS